

Procedimento concursal comum para ocupação de 05 (cinco) postos de trabalho na categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, da carreira especial de enfermagem/carreira de enfermagem, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde Estuário do Tejo, E.P.E

Ata n.º 1

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas, no Hospital de Vila Franca de Xira, Estrada Carlos Lima Costa Nº2, Povos, 2600-009 - Vila Franca de Xira, no gabinete da enfermeira em funções de gestão do serviço de Psiquiatria, reuniu o júri nomeado a dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde Estuário do Tejo, E.P.E., para Procedimento concursal comum para ocupação de 05 (cinco) postos de trabalho na categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, da carreira especial de enfermagem e da carreira de enfermagem, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E., estando presentes os membros, conforme se discrimina:.....

Presidente - Margarida Teodora Sardinha do Carmo, Enfermeira Gestora e Enfermeira Coordenadora de Departamento da Área Médica, Hemodiálise e Psiquiatria do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

1º Vogal Efetivo - Célia Maria Pires Miranda, Enfermeira Especialista em Saúde Mental e Psiquiátrica do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

2º Vogal Efetivo - Sónia Loreta Pirata Rodrigues Pinto, Enfermeira Especialista em Saúde Mental e Psiquiátrica do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

1º Vogal Suplente - Ana Lúcia Antunes dos Santos, Enfermeira Especialista em Saúde Mental e Psiquiátrica do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Leitura e análise de documentos/legislação em vigor: (Decreto-Lei n.º 247/2009 e no Decreto-Lei n.º 248/2009, ambos de 22 de setembro, alterados pelo Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, e Decreto-Lei n.º 111/2024, de 19/12, e nos Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) celebrados entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicados no Boletim do Trabalho e Emprego (BTE) n.º 11, de 22 de março de 2018, e pelo disposto na Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho).....
2. Elaboração do aviso de Abertura do concurso para Enfermeiro Especialista em Saúde Mental e Psiquiátrica (anexo I).....
3. Definição dos métodos, parâmetros de avaliação e grelha de classificação com valorização final (anexo II).....

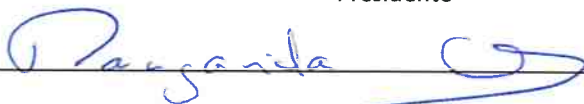
Situações não previstas nesta ata, o júri decidirá casuisticamente, no integral respeito pela legislação aplicável.....

Pelas onze horas, sem mais assuntos a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual foi elaborada esta ata, que depois de lida e aprovada é assinada por todos os membros do júri presentes.....



O Júri,

Presidente



(Enfª Gestora - Margarida Teodora Sardinha do Carmo)

1.º Vogal Efetivo



(Enfª Especialista em Saúde Mental e Psiquiátrica/ Funções de Gestão - Célia Maria Pires Miranda)

2.º Vogal Efetivo



(Enfª Especialista em Saúde Mental e Psiquiátrica - Sónia Loreta Pirata Rodrigues Pinto)

1.º Vogal Suplente



(Enfª Especialista em Saúde Mental e Psiquiátrica - Ana Lúcia Antunes dos Santos)

..... **ANEXO I**

Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

Aviso de Abertura

Aviso

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de cinco (cinco) postos de trabalho na categoria de Enfermeiro Especialista de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica.

Procedimento concursal comum para ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho na categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, da carreira especial de enfermagem/carreira de enfermagem, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

Faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E. de 02 de dezembro de 2025, se encontra aberto pelo prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de acesso para ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho para a categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica da carreira especial de enfermagem/ carreira de enfermagem, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional da categoria de enfermeiro especialista da carreira especial de enfermagem/carreira de enfermagem, tal como estabelecido no artigo 10.º- A aditado pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio aos Decretos-Leis n.º 247/2009 e 248/2009, ambos de 22 de setembro.

2 — Local de trabalho: Os trabalhadores desenvolverão a sua atividade profissional nos estabelecimentos e serviços que integram a Unidade Local de Saúde Estuário do Tejo (ULSETEJO) E. P. E., com sede na Estrada Carlos Lima Costa, n.º 2, 2600-009 Vila Franca de Xira, bem como nos termos da mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego constituídas por tempo indeterminado.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 247/2009 e no Decreto-Lei n.º 248/2009, ambos de 22 de setembro, alterados pelo Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, e Decreto-Lei n.º 111/2024, de 19/12, e nos Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) celebrados entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicados no Boletim do Trabalho e Emprego (BTE) n.º 11, de 22 de março de 2018, e pelo disposto na Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

4—Âmbito do recrutamento: São elegíveis ao procedimento concursal os seguintes enfermeiros: enfermeiros com relação jurídica de emprego previamente constituída, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), ou por contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho.

5 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum, aberto pelo presente aviso, os enfermeiros, que integram a carreira especial de enfermagem e a carreira de enfermagem.



Nos termos do artigo 13.º, alínea j), da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

5.1 — Requisitos específicos:

- a) A admissão para a categoria de enfermeiro especialista faz-se de entre os enfermeiros com pelo menos quatro anos de exercício profissional, detentores do título de enfermeiro especialista exigido para o preenchimento do correspondente posto de trabalho;
- b) Possuir cédula profissional definitiva e válida;
- c) Possuir relação jurídica de emprego titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou por contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho;
- d) Possuir o título de Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica emitido pela Ordem dos Enfermeiros.

5.2 — Critérios de exclusão:

- a) Não apresentação, no prazo da candidatura, de qualquer um dos documentos referidos no ponto anterior;
- b) Não cumpram os requisitos obrigatórios;
- c) Candidaturas entregues por outro meio que não o solicitado;
- d) Candidaturas entregues fora do prazo estabelecido;
- e) Falsas declarações proferidas na candidatura.

6 — Período normal de trabalho: O período normal de trabalho é o decorrente das disposições legais em vigor, e bem assim dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis à respetiva carreira profissional.

7 — Prazo de apresentação das candidaturas: As candidaturas podem ser formalizadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

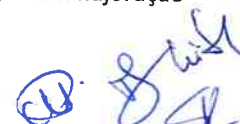
8 — Prazo de validade: válido para a ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho para a Especialidade de Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo E. P.E., conforme consta do respetivo aviso de abertura, para a referida categoria, mais os que vierem a ser autorizados no período de 12 meses, contados a partir da data de homologação da lista de classificação final pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo E. P.E., podendo ser prorrogado por um período único de 06 meses.

9 — Publicitação:

O presente aviso será registado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no primeiro dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*;

Na página eletrónica da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E. (<https://www.hospitalvilafrancadexira.pt>), disponível para consulta, a partir da data da publicação no *Diário da República*.

10 — Posição remuneratória: A posição remuneratória de referência a atribuir será a correspondente à 1.ª posição remuneratória – nível remuneratório 19 da TRU (tabela remuneratória única) da categoria de enfermeiro especialista da carreira de enfermagem ou especial de enfermagem, constante do Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 111/2024, de 19 de dezembro, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/2009, de 22 de setembro, e n.ºs 5 e 6 do artigo 8.º da Lei n.º 280/2009, de 6 de outubro, e da majoração



conferida, respetivamente, pelos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º da Lei n.º 111/2024, de 19 de dezembro, em articulação com o artigo 7.º do mesmo diploma.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte eletrónico, através do preenchimento obrigatório de formulário, disponível na página eletrónica da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E., seguidamente ao aviso de abertura, e submetido através do endereço eletrónico curso.enf.esp@hvf.min-saude.pt

12 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

Identificação do requerente (nome, data de nascimento, nacionalidade, número e data de validade do cartão de identificação, número de identificação fiscal, endereço postal e eletrónico, e contacto telefónico);

Pedido para ser admitido ao procedimento concursal;

Identificação do procedimento concursal e da identidade que o promove, mediante referência do número do aviso, número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

Identificação da natureza do vínculo detido e estabelecimento ou serviço onde se encontra a exercer funções;

Identificação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária identificação;

Endereço eletrónico para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

12.1. A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, através do envio para o endereço eletrónico curso.enf.esp@hvf.min-saude.pt até às 23:59:59 horas do último dia do prazo de candidatura. No assunto da comunicação eletrónica deve ser colocada a referência do procedimento ao qual se candidata.

Certificado de habilitação académica e profissional, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido no estrangeiro, onde conste a nota final, obtida.

Documento comprovativo do vínculo de emprego detido, da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do tempo de serviço prestado na categoria detida;

Documento comprovativo da posse de cédula profissional definitiva, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros válido para o exercício das funções da especialidade a que respeita os postos de trabalho a que se candidata

Curriculum vitae, devidamente datado e assinado, elaborados em *modelo europeu*, até um máximo de 10 (dez) páginas, excluindo-se os anexos, escritas em letra Trebuchet MS tamanho 11, justificado, e com 1,5 de espaçamento entre linhas e parágrafos, com descrição das atividades desenvolvidas, conforme a sequência prevista no ponto 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 junho, de forma a dar resposta aos parâmetros estabelecidos e com a referência e apresentação dos anexos que comprovam as mesmas;

Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos nas alíneas do ponto 5.1 do aviso de abertura.

12.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.3 - Nos termos do n.º 6 artigo 22º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, serão excluídas as candidaturas que não apresentem os documentos anteriormente identificados.

12.4 — Nos termos do n.º 8 do artigo 22.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.



13 — Métodos de seleção - será utilizado o método isolado de seleção de Avaliação Curricular (AC), a efetuar nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

Na classificação final adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas;

Consideram-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham nota inferior a 9,50 valores.

13.1. A classificação final da avaliação curricular resulta do somatório dos valores atribuídos a cada um dos parâmetros em avaliação:

AC= EP + PGTC + AFF + AFM + TPC + CFE + ECE + DRPMC + ADI + POSCP

Parâmetros:

AC — Avaliação curricular;

EP — Experiência profissional na área de especialidade referente à referência a que se candidata;

PGTC — Participação em Grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde;

AFF — Atividades formativas frequentadas;

AFM — Atividades formativas ministradas;

TPC — Trabalhos publicados ou comunicações com interesse científico para a área profissional respetiva;

CFE — Classificação final obtida no Curso de Pós-Licenciatura ou equivalente legal e/ou mestrado em Enfermagem de acordo com a área a que se candidata;

ECE — Experiência de coordenação de equipas;

DRPMC — Desenvolvimento, como responsável, de Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/ou de Grupos de trabalho;

ADI — Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional;

POSCP — Participação em órgãos sociais de sociedade científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais.

13.2. — Critérios de desempate: Verificando-se a necessidade de desempate na ordenação final dos candidatos, serão aplicados os critérios previstos no artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, excluindo a alínea b) do nº 1 do presente artigo. Se depois de aplicados, ainda subsistir a situação de igualdade de valoração serão utilizados os seguintes critérios:

a) Maior tempo de exercício de funções na área da enfermagem a qual se candidata com o título de especialista atribuído pela Ordem dos Enfermeiros;

b) Possuir competências acrescidas em supervisão clínica, reconhecida pela Ordem dos Enfermeiros;

c) Maior número de projetos de investigação;

d) Maior número de comunicações livres/posters;

e) Maior número de participações em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde.

13.3. — Subsistindo a situação de igualdade de valoração após a aplicação dos critérios referidos nos números anteriores, aplica-se o método de sorteio dos candidatos empatados.

14 — Os critérios de apreciação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada, sendo ainda publicitada na página eletrónica da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E., seguidamente ao aviso de abertura do procedimento concursal.



15 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 25.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

15.1 — A correspondência a trocar entre o Serviço de Gestão de Recursos Humanos e os candidatos será feita por via eletrónica, pelo endereço de correio eletrónico (curso.enf.esp@hvf.min-saude.pt).

16 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será publicitada na página eletrónica da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

17 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República*, disponibilizada na página eletrónica da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E. e notificados os candidatos por correio eletrónico para o endereço facultado pelo candidato no âmbito da sua candidatura, anexando cópia da lista.

18 — Composição e identificação do júri:

Presidente - Margarida Teodora Sardinha do Carmo, Enfermeira Gestora e Enfermeira Coordenadora de Departamento da Área Médica, Hemodiálise e Psiquiatria do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

1º Vogal Efetivo - Célia Maria Pires Miranda, Enfermeira Especialista em Saúde Mental e Psiquiátrica do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

2º Vogal Efetivo - Sónia Loreta Pirata Rodrigues Pinto, Enfermeira Especialista em Saúde Mental e Psiquiátrica do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

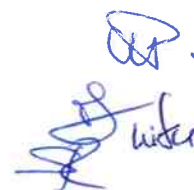
1º Vogal Suplente - Ana Lúcia Antunes dos Santos, Enfermeira Especialista em Saúde Mental e Psiquiátrica do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

2º vogal suplente - Rafaela da Silva Martins, Enfermeira Especialista em Saúde Mental e Psiquiátrica do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

19 — O primeiro vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 — Política de igualdade: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Tratamento de dados pessoais: Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.



ANEXO II

Método de seleção e parâmetros de avaliação para a categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica**Método de seleção:** Avaliação curricular (AC):

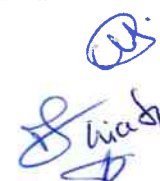
- A classificação final da avaliação curricular (AC), será traduzida numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, resultante do somatório dos valores atribuídos a cada um dos parâmetros em avaliação;
- Consideram-se excluídos os candidatos com classificação final inferior a 9,50 valores;
- As atividades descritas no currículo devem ser comprovadas, através de declarações/documentos datados e assinados por entidades certificadas ou órgão de Administração ou Direção;
- Apenas serão contabilizadas as atividades relacionadas com o exercício da profissão, realizadas e/ou desenvolvidas após a obtenção do Curso de Licenciatura em Enfermagem e fora do contexto académico;
- Só serão considerados os documentos comprovativos de ações de formação e atividades desenvolvidas, cujas declarações estejam datadas e assinadas por centro de formação/entidades certificadas ou órgão de Administração ou Direção;
- Não serão contabilizadas as formações e/ou outras atividades realizadas em contexto de formação académica;.....
- A participação em órgãos sociais de sociedade científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais terá de ser na área do exercício profissional, contabilizando-se apenas mandatos completos;.....
- Não serão contabilizadas experiências profissionais em regime de acumulação de funções;.....
- Pode ser exigido aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, referidos no CV, que se encontrem, deficientemente comprovados;.....
- Serão excluídos os candidatos que apresentem declarações e/ou documentos falsos. Nos termos do n.º 8 do art.º 22, da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, a comprovada apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal;.....
- **Avaliação curricular (AC)** será utilizada a seguinte fórmula:.....

$$AC = EP + PGTC + AFF + AFM + TPC + CFE + ECE + DRPMC + ADI + POSCP$$

em que:

EP – Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação de desempenho, pontuável até ao **máximo de 6 valores**, de acordo com a seguinte tabela de valoração:.....

Tempo de serviço na categoria de enfermeiro	
≥ 4 anos e ≤ 6 anos	1,00 valor
> 6 anos e ≤ 8 anos	2,00 valores
> 8 anos	3,00 valores



Tempo de serviço desde que obteve o título de enfermeiro especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica	
≤ 3 anos	1,00 valor
> 3 anos e ≤ 5 anos	1,50 valores
> 5 anos	2,00 valores
Avaliação de Desempenho	
Inadequada ou ausência de avaliação imputável ao candidato	0,0 valores
Regular ou ausência por motivos não imputáveis ao candidato	0,50 valores
Bom	0,75 valores
Muito Bom e com desempenho Excelente	1,00 valores

O exercício profissional será valorado desde que o candidato apresente declaração comprovativa com indicação do tempo de **serviço** efetivo na categoria de enfermeiro, em anos e meses, até à data da publicação deste **procedimento** concursal;

A ausência de avaliação de desempenho por motivos não imputáveis ao candidato deverá ser devidamente **certificada** pela entidade responsável.

PGTC — Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde (máximo 2 valores), de acordo com a seguinte valoração:.....

0,50 valores por cada participação, até ao máximo de 4 participações.

Apenas serão consideradas as participações em grupo de trabalho e/ou comissões de âmbito institucional, em processos de acreditação, em júris de procedimento concursal (como membro participante), em projetos de melhoria contínua da qualidade, bem como, o desempenho da função de elo dos projetos institucionais.

AFF — Atividades formativas frequentadas (máximo 1 valor), de acordo com a seguinte valoração:.....

0,20 valores por cada atividade formativa, até ao máximo de 5 atividades

Apenas serão consideradas ações de formação frequentadas nos últimos 10 (dez) anos, fora do âmbito **académico**, enquadradas na área da saúde com uma carga horária mínima de 7 horas cada. Os **Certificados de formação** cujo número de horas seja omissa, serão consideradas 7 horas por cada dia de formação.....

AFM — Atividades formativas ministradas (máximo 1 valor), de acordo com a seguinte valoração:

0,25 valores por cada hora de formação ministrada na área de enfermagem, até ao máximo de 4 atividades
(cumulativo com item seguinte, até ao limite de 1 valor)

0,50 valores por cada hora de formação ministrada na área de enfermagem de saúde mental e psiquiátrica, até ao máximo de 2 atividades (cumulativamente com o item anterior, até ao limite de 1 valor)

Handwritten signature

Apenas serão consideradas atividades formativas nos últimos 10 (dez) anos, fora do âmbito académico, certificadas por estruturas formativas. Os Certificados de formação ministradas cujo número de horas seja omissa, será considerada 1 hora por cada dia de formação.

TPC — Trabalhos publicados, ou comunicações de interesse científico (máximo 2 valores), de acordo com a seguinte valoração:

Trabalho publicado	0,50 valores por cada (até ao máximo de 1 valor)
Comunicação como autor em eventos científicos	0,20 valores por cada (até ao máximo de 0,60 valores)
Comunicações como co-autor em eventos científicos	0,10 valores por cada (até ao máximo de 0,20 valores)
Póster	0,10 por cada (até ao máximo de 0,20 valores)

Não serão considerados trabalhos realizados fora da área de enfermagem e no âmbito da formação académica: licenciatura. Artigos, comunicações e pósteres com o mesmo tema, só serão considerados uma vez, ainda que apresentados repetidamente em datas e locais diferentes. O júri consensualizou que, para além das comunicações e pósteres, serão considerados, neste critério, as publicações em revistas indexadas e em revistas científicas não indexadas, a participação em livros com ISBN e em publicações da Ordem dos Enfermeiros.....

CFE — Classificação final obtida no Curso de Especialização (Pós-Licenciatura ou equivalente legal e/ou mestrado) em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica (máximo 2 valores), de acordo com a seguinte valoração:

- Nota do curso a multiplicar por 0,10 valores.....

Quando no diploma/certificado não existir nota quantitativa e constar “Aprovado” ou “Suficiente”, será atribuída a nota de 10 valores, quando mencionar “Bom”, será considerada a nota de 14 valores, para “Muito Bom”, será atribuída a nota de 16 valores e para “Excelente” será considerado 18 valores.

ECE — Experiência de coordenação de equipas (máximo de 1 valor), de acordo com a seguinte valoração:

Coordenação de equipas	0,20 valores por cada ano completo (até ao máximo de 1 valor – máximo 5 anos) cumulativo com o tem seguinte até ao máximo de 1 valor
Funções de substituição do Enfermeiro Gestor	0,50 valores por cada 30 dias de substituição (até ao máximo de 1 valor) cumulativo ao item anterior, até ao limite de 1 valor

Apenas serão consideradas experiências de coordenação de equipas, desempenho de funções inerentes ao responsável ou coordenador de turno nos últimos 5 (cinco) anos, devidamente certificadas pelo Enfermeiro Diretor, Órgão Máximo de Gestão da Instituição ou Tutela.

DRPMC — Desenvolvimento, como responsável, de Projetos Melhoria Contínua da qualidade e segurança dos cuidados de enfermagem e/ou de grupos de trabalho **(máximo 2 valores)**, de acordo com a seguinte valoração:

Handwritten signatures and initials in blue ink.

- 0,50 valores por cada atividade, até ao máximo de 2 valores.

Apenas serão consideradas as atividades em que comprovadamente tenha sido responsável, nomeadamente em projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de trabalhos institucionais, presidência de júris e responsável pela formação em serviço, certificadas pelo Enfermeiro Direto, Órgão máximo de Gestão da Instituição ou Tutela, ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos.

ADI — Atividades docentes e/ou investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (máximo de 1 valor), de acordo com a seguinte valoração:

Atividade Docente	
Atividade docente no ensino de enfermagem	0,10 valores por cada 10 horas (até ao máximo de 0,2 valores)
Atividade docente no ensino de enfermagem pós-graduado	0,10 valores por cada 5 horas (até ao máximo de 0,2 valores)
Atividade Supervisão	
Atividade de supervisão clínica de estudantes da licenciatura em enfermagem	0,10 valores por cada 140 horas (até ao máximo de 0,2 valores)
Participação em projetos de investigação	0,20 valores por cada participação (até ao máximo de 0,4 valores)

Serão consideradas lecionação na área de enfermagem em estabelecimentos de ensino superior, atividade de supervisão de estudantes de enfermagem e projetos de investigação realizados fora do ambiente de percursos académico, nos últimos 5 (cinco) anos.

POSCP — Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (máximo 2 valor), de acordo com a seguinte valoração:

- 0,40 valores por cada mandato completo, até ao máximo de 2 valores.

Apenas serão consideradas as organizações enquadradas na área da saúde e como mandatos completos, com participação ocorrida nos últimos 10 (dez) anos.

Handwritten signature and initials

